



LEI Nº 3.480, DE 18 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2482– Implantação de Infraestrutura em Banda Larga para oferta de acesso gratuito à Internet

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2482– Implantação de Infraestrutura em Banda Larga para oferta de acesso gratuito à Internet

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, credito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 2482 – Implantação de Infraestrutura em Banda Larga para a oferta de acesso gratuito à Internet – Contrato 0307867-77/2009 – Ministerio da Ciência e Tecnologia - Governo Federal.

Art. 4.º Fica o poder Executivo autorizado a abrir na



Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarentas reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos Ação 2482 – Implantação de Infraestrutura em Banda Larga para a oferta de acesso gratuito à Internet.

Art. 5.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3.º será coberto com recursos provenientes, da anulação da ficha 503, do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia
Unidade Orçamentária 04.122.0019.1289.0000 – Inclusão Digital
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 6.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 4.º, será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia
Ficha – 291 – R\$ 30.000,00
Unidade Orçamentária 04.122.0019.2444.0000 – Infraestrutura Tecnológica
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia
Ficha – 292 – R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária 04.122.0019.2445.0000 – Infraestrutura Tecnológica-Aquisição de Material Permanente
Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia
Ficha – 293 – R\$ 16.740,00
Unidade Orçamentária 04.122.0019.2453.0000 – Aquisição de Semáforos
Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 18 de maio de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo